

AGIR - C
FLS: 33

352/11

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
MÉDICO- HOSPITALARES**

AGIR - CRER
Fls. 307

CONTRATO N.º : STR. 1.02.000672/2011

CÓDIGO DO CLIENTE (RM) : 005811 (Sam-Jur)

DATA DA EMISSÃO : 28.07.2011

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 12 (Doze) meses

São partes no presente instrumento:

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, regularmente constituída, com sede na Rua Venda da Esperança, nº 162, Bairro Socorro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04763-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.426.628/0001-33, neste ato representada na forma de seu contrato social por **Edgar Félix Müller** ("FORNECEDORA"), e

ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E RABILITAÇÃO – AGIR, sociedade com sede na Avenida Vereador José Monteiro nro 1655, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.029.600/0001-04, neste ato representada na forma de seu contrato social por **Sr. Sérgio Daher**, superintendente Executivo, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 109, lote 331, apartamento 301, condomínio Edifício Guarany, Setor Sul, Goiânia, portador do RG 142238- 2ª via, CPF 190.404.581-20, doravante denominado ("COMPRADORA");

I – PREÂMBULO

1.1. Considerando que:

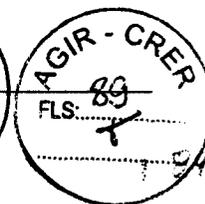
I - a FORNECEDORA importa, fabrica e comercializa equipamentos e descartáveis médico hospitalares;

II - a COMPRADORA atua na área de saúde e

III - que o presente instrumento tem por finalidade regulamentar o relacionamento comercial das partes;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e avençado, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTRAS AVENÇAS, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:





II - OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objetivo a aquisição de descartáveis importados, fabricados e/ou comercializados pela FORNECEDORA ("produtos"), mediante requisição prévia e por escrito da COMPRADORA, através das condições impostas ao fornecimento, descritas neste contrato.

III- VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Findo o prazo estipulado neste capítulo, sem que haja qualquer manifestação escrita das partes em sentido contrário, o presente contrato renovar-se-á automaticamente por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até que uma das partes decida não mais renová-lo, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.3. No caso de renovação automática, permanecerão íntegras e inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no presente contrato, exceto com específica estipulação por escrito em contrário assinada pelas partes.

IV - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

4.1. O pedido de compra será formulado, por escrito, através de fac-símile, e-mails ou formulário próprio, considerados como expressão da vontade, enviado pela COMPRADORA para a FORNECEDORA, devendo mencionar as informações necessárias à perfeita identificação dos produtos, tudo dentro das condições e dos limites estabelecidos no presente contrato.

4.1.1. O pedido de compra, contendo os termos da negociação efetuada entre as partes, deverá ser devidamente assinado pela COMPRADORA, por pessoa autorizada pela COMPRADORA ou por seu representante legal, sob pena de ser recusado justificadamente pela FORNECEDORA.

4.2. O fornecimento dos produtos será automaticamente suspenso pela FORNECEDORA caso a COMPRADORA descumpra quaisquer das disposições do presente contrato, sendo que todos os valores que estejam pendentes de pagamento deverão ser pagos pela COMPRADORA no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias da data do evento.

V - LIMITE MÍNIMO DE COMPRA

5.1. A COMPRADORA se compromete a comprar, no mínimo, por ano a quantidade de descartáveis expressa no Anexo pelo período de 12 (doze) meses, sendo a previsão de compra mensal dos descartáveis, considerando uma variação de 20% (Vinte por Cento) para mais ou para menos, sem prejuízo do limite mínimo sugerido.

5.1.1. Caso a COMPRADORA deixe de comprar, por 03 (três) meses consecutivos, os volumes mensais de fornecimento previstos nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido, automaticamente, pela FORNECEDORA.



SAMTRONIC IND. E COM. LTDA.

5.1.2 Caso a COMPRADORA tenha preferência pelo pedido de compra em uma única vez, para efeito do cumprimento da cláusula 4.1, o mesmo somente será aceito no primeiro mês de vigência deste contrato, sem prejuízo das demais disposições.

5.2. A FORNECEDORA poderá se recusar a fornecer produtos à COMPRADORA, no caso de existirem faturas comerciais e/ou títulos de crédito vencidos e não pagos pela COMPRADORA e/ou se a COMPRADORA tiver qualquer apontamento nos cadastros de proteção ao crédito, títulos protestados e/ou cheques devolvidos no decorrer deste contrato, podendo suspender o faturamento a prazo, limitando as vendas de forma antecipada, na hipótese de não aceitação desta condição pela COMPRADORA, considerar-se-á rescindido o referido contrato conforme expresso na Clausula IX.

5.2.1 A FORNECEDORA poderá desconsiderar os referidos apontamentos nos cadastros de proteção ao crédito, títulos protestados e/ou cheques devolvidos, dando seguimento ao fornecimento, como mera liberalidade, sem prejuízo dos demais dispositivos deste, solicitando ao COMPRADOR garantias para o faturamento a prazo.

VI - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser faturados com as quantidades condições acordadas entre as partes em conformidade com o previsto neste contrato.

6.1.1. Os preços serão livremente negociados entre as partes, segundo critérios estabelecidos nas negociações comerciais, conforme preço vigente na época, consideradas no preâmbulo deste, podendo ser reconsideradas em comum acordo.

6.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente no local e data combinado pelas partes conforme o disposto no presente contrato ou nos pedidos de compra aceitos pela FORNECEDORA.

6.3. A FORNECEDORA se compromete a informar à COMPRADORA qualquer anormalidade com a entrega total ou parcial do pedido.

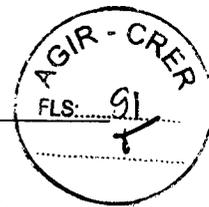
6.4. As partes concordam desde já que, na hipótese de atraso na entrega dos produtos, por prazo máximo de 15 (Quinze) dias, salvo caso fortuito ou força maior, fica a FORNECEDORA liberada do pagamento de quaisquer ônus ou multas que porventura a COMPRADORA venha a obrigar ou que venham a ser impingidos por terceiros à mesma.

6.5. A responsabilidade pelo frete e entrega dos produtos serão de responsabilidade da FORNECEDORA, desde que cumpridas às condições expressas na hipótese da Clausula 5.1.

VII - DEVOLUÇÕES

7.1. A COMPRADORA poderá efetuar a devolução de produtos com notório problema de qualidade e nas condições a seguir estipuladas, contudo a responsabilidade sobre os produtos devolvidos correrá por conta e risco da FORNECEDORA.





7.2. A COMPRADORA deverá enviar uma lista à FORNECEDORA descrevendo a quantidade numero do lote, nota fiscal e os problemas de qualidade para que sejam providenciadas as devidas substituições e analise dos produtos defeituosos e sejam tomadas as devidas medidas corretivas, conforme determinação dos Órgãos de Vigilância Sanitária.

VIII - PAGAMENTO

8.1. A COMPRADORA se compromete a pagar à FORNECEDORA, ou a quem esta indicar, os valores acordados no ato da requisição dos produtos, até as datas de vencimentos, nos valores designados nas respectivas faturas comerciais.

8.1.1. O pagamento mencionado no caput desta cláusula poderá ser realizado por meio de boletos de cobrança enviados pela FORNECEDORA, ou por outra forma a ser oportunamente indicada pela mesma. Somente serão aceitos depósito em conta corrente com a prévia autorização por escrito da FORNECEDORA.

8.1.2. O não pagamento das faturas comerciais nas respectivas datas de vencimentos implicará na incidência de juros de mora de 1% (Hum por cento) ao mês, além de multa moratória de 2% (Dois por cento) sobre o valor em atraso, sem prejuízo do não atendimento de novos pedidos formulados pela COMPRADORA, mesmo que o limite estabelecido no título do limite de fornecimento do presente contrato comporte tal pedido.

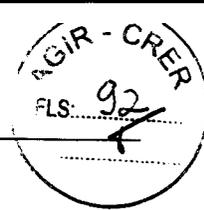
8.2. Em ocorrendo o inadimplemento de 2 (duas) faturas comerciais sucessivas, considerar-se-á vencida antecipadamente a totalidade dos valores em aberto com a FORNECEDORA, independente de qualquer notificação, arcando a COMPRADORA com o pagamento de juros de mora à razão de 1% (Hum por cento) ao mês, além da multa moratória estabelecida na cláusula anterior, sem prejuízo do protesto e execução dos títulos de crédito ou mesmo do presente instrumento e das garantias nele dispostas, previstas no título das garantias.

IX - COMODATO

9.1. Em decorrência do contrato de fornecimento ora pactuado, a FORNECEDORA cede em comodato à COMPRADORA, pelo prazo de vigência contratual, 40 (Quarenta) equipamentos de sua propriedade, descritos na nota fiscal numero 035013/a (DANFE) em perfeito estado de conservação e funcionamento, novos ou revisados, para instalação e utilização em seu (s) estabelecimento (s) para uso dos descartáveis, objeto deste contrato.

9.1.1. Os equipamentos serão comodatados dependendo da disponibilidade de estoque da FORNECEDORA e não poderão, em hipótese alguma, serem cedidos para terceiros sem a expressa anuência por escrito da FORNECEDORA, sob pena de caracterização de infração contratual gravíssima, respondendo a COMPRADORA por perdas e danos e lucros cessantes, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.





9.2. Se ocorrer o aumento na aquisição de descartáveis, haverá o aumento de equipamentos comodatados, respeitando a disponibilidade de estoques e produção dos equipamentos da FORNECEDORA. Da mesma forma, em caso de redução do volume de compras de descartáveis, haverá a diminuição dos equipamentos comodatados. 92

9.3. A COMPRADORA declara estar ciente que os equipamentos comodatados deverão atender todas as disposições da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e que os equipamentos deverão operar exclusivamente com os descartáveis objeto deste contrato e descritos no manual do usuário.

9.4. A COMPRADORA obriga-se a manter os equipamentos comodatados em boas condições de manutenção e limpeza, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular, para assim restituí-los quando findo ou rescindido o presente Contrato, sem contudo, ter direito à qualquer retenção ou indenização.

9.5. Em caso de comprovado, os danos aos equipamentos ou peças pela má utilização dos mesmos pela COMPRADORA, está deverá ressarcir-los pelo preço de mercado vigente na época do evento, levando-se em consideração a depreciação de 6% a.a. (seis por cento ao ano) dos equipamentos, sem prejuízo de rescisão do presente Contrato.

9.6. É responsabilidade da COMPRADORA programar, durante a vigência do contrato, o envio à FORNECEDORA dos equipamentos comodatados, para revalidação do laudo de calibração, objetivando o bom funcionamento dos Equipamentos, salvo quando este contrato já estiver encerrado pelo seu prazo.

9.7. Quaisquer despesas ocasionadas pela solicitação de outros laudos destinados à verificação de precisão e funcionamento dos equipamentos ora cedidos, e que sejam solicitados pela COMPRADORA correrão por conta da COMPRADORA, devendo ser executados pela FORNECEDORA ou terceiros especializados previamente designados pela FORNECEDORA.

9.8. Em caso de perda, roubo, extravio ou destruição parcial ou total dos equipamentos comodatados, a COMPRADORA ficará obrigada ao ressarcimento do valor de mercado, levando-se em consideração a depreciação de 6% a.a. (seis por cento ao ano) dos equipamentos, sem prejuízo de rescisão contratual.

9.9. Fica expressamente proibido à COMPRADORA :

(a) efetuar qualquer modificação ou adaptação nos equipamentos, tampouco a aplicação de decalques, adesivos, etiquetas ou similares, sem a expressa anuência da FORNECEDORA;



SAMTRONIC IND. E COM. LTDA.



(b) alterar o local de instalação dos Equipamentos, sem que a FORNECEDORA autorize expressamente a alteração pretendida.

9.10. A COMPRADORA deverá indicar eventuais vícios, falhas ou mau funcionamento dos equipamentos em até 05 (cinco) dias, contados da data de sua instalação, sob pena de reputar-se em perfeitas condições de uso.

9.11. Face a infungibilidade dos equipamentos, estes deverão ser devolvidos pela COMPRADORA, ao final deste Contrato, em perfeitas condições de uso.

9.11.1. Caso a COMPRADORA não restitua à FORNECEDORA os equipamentos comodatados, no prazo de 30 (Trinta) dias após a notificação de rescisão, arcará com multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por equipamento, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos e lucros cessantes, sem prejuízo de interposição de medidas judiciais cabíveis ao caso.

9.12. A COMPRADORA obriga-se a usar corretamente os equipamentos comodatados, em conformidade com as instruções de uso, sendo de sua inteira responsabilidade os danos causados pela má utilização dos equipamentos.

9.13.. A FORNECEDORA se compromete a fornecer manutenção periódica nos equipamentos comodatados.

9.13.1.. A manutenção acima referida será feita através de atendimento próprio ou de rede de distribuidores/assistências técnicas autorizados, repondo, de modo gratuito, as peças danificadas em decorrência do desgaste natural, mediante avaliação prévia de técnicos indicados pela FORNECEDORA e emitindo, quando necessário, laudo técnico especificando os danos constatados.

9.14. Obriga-se ainda a COMPRADORA a comunicar a FORNECEDORA por qualquer defeito observado nos equipamentos comodatados, interrompendo imediatamente seu uso em caso de risco de comprometimento de sua função.

9.15. Todas e quaisquer manutenções, alterações e/ou modificações nos equipamentos comodatados sempre dependerão de prévia autorização por escrito da FORNECEDORA, e somente poderão ser realizadas por pessoal técnico da FORNECEDORA ou por ela indicada.

9.16. A FORNECEDORA compromete-se a realizar, nas instalações da COMPRADORA, através de pessoal próprio ou de rede de distribuidores autorizados, sem custo adicional, o treinamento e/ou reciclagem dos funcionários da COMPRADORA usuários dos equipamentos comodatados, mediante solicitação e programação de datas junto ao suporte técnico da FORNECEDORA com



antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sujeito a disponibilidade de agenda da FORNECEDORA.

X - DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser denunciado por ambas as partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo a COMPRADORA devolver os equipamentos comodatados, nos termos e condições pactuados neste contrato.

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer momento, mediante prévia denúncia ou notificação, nas seguintes hipóteses:

I. recuperação judicial, falência, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer das partes;

II. apontamento de protesto de títulos em nome da COMPRADORA;

III. restrição em cadastros de crédito em nome da COMPRADORA;

IV. cessão ou transferência, parcial ou total, dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, a qualquer título, a terceiros, sem a expressa anuência da outra parte;

V. utilização indevida pela COMPRADORA da denominação, marca, logotipo ou timbre da FORNECEDORA;

VI. de caso fortuito ou força maior;

VII. se COMPRADORA permitir a utilização dos equipamentos comodatados por pessoas não qualificadas;

VIII. se a COMPRADORA utilizar descartáveis que não sejam da marca Samtronic® nos equipamentos comodatados;

IX. se a COMPRADORA permitir a manutenção corretiva ou preventiva nos equipamentos comodatados por pessoa não autorizada pela FORNECEDORA;

X. se a COMPRADORA substituir peças e/ou acessórios dos equipamentos comodatados por outros não originais;

XI. se a COMPRADORA transferir os equipamentos comodatados de local sem a prévia autorização por escrito da FORNECEDORA;

XII. se a COMPRADORA transferir, a qualquer título e forma, os equipamentos comodatados para terceiros e

SAMTRONIC IND. E COM. LTDA.

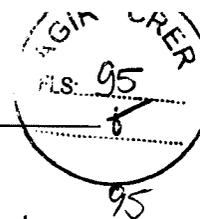
MATRIZ: Rua Venda da Esperança, 162 - CEP 04763-040 - São Paulo - Brasil - Tel: ++55 11 2244 7750 - Fax: ++55 11 2244 7751 - samtronic@samtronic.com.br

FILIAL RJ: Rua General Belford, 492 - CEP 20961-000 - Rocha - Rio de Janeiro - Brasil - Tel: ++55 21 2581-4220 - Tel/Fax: ++55 21 3277 4910 - samtronic@samtronic.com.br

FILIAL RECIFE: Estrada dos Remédios, 2115 - CEP 50720-715 - Recife - Brasil - Tel./Fax: ++55 81 3227 7973 - samtronic.recife@samtronic.com.br

www.samtronic.com.br





XIII - descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no presente contrato, por quaisquer das partes.

10.3. Ambas as partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão.

10.4. Caso a COMPRADORA venha a cometer quaisquer dos atos acima mencionados, e destes atos resultem danos causados no pacientes/usuários do equipamentos, seja por negligência, imprudência ou imperícia, a COMPRADORA será única e exclusiva responsável pelo danos que causar, respondendo desta forma perante a FORNECEDORA e terceiros por todos as eventuais responsabilidades ou contingências desta natureza, ainda que haja decisão ou sentença judicial que estabeleça diferentemente do ora estatuído, estando a FORNECEDORA, portanto, isenta de qualquer responsabilidade.

XI- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A COMPRADORA, obriga-se, por si, seus empregados, prepostos e sucessores e concorda que a FORNECEDORA possui e continuará a possuir documentos, informações técnicas e comerciais que foram criadas, descobertas, desenvolvidas, além de informações a respeito dos direitos de propriedade que tenham sido cedidos ou de outra forma transferidos a COMPRADORA sob condições confidenciais, cuja informação e direitos de propriedade tenham valor comercial nos negócios nos quais a FORNECEDORA esteja envolvida e não estejam disponíveis ao público geral, inclusive de informações e de propriedade disponíveis a terceiros sujeitos às exigências de licenciamento e sigilo. Todos os documentos escritos, além de suas cópias e quaisquer anotações ou outros materiais mantidos pela COMPRADORA com relação a tais informações confidenciais são e serão de propriedade única e exclusiva da FORNECEDORA, devendo ser devolvidos à COMPRADORA mediante solicitação ou quando elas não forem mais necessárias para o comodato.

11.2. As partes neste ato concordam que as obrigações referentes a sigilo ora acordadas continuarão válidas por prazo indeterminado, não podendo tais informações ser utilizadas para qualquer outra finalidade que não a contratada pelo presente Contrato, sob pena de responder por perdas e danos e lucros cessantes.

11.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, a qualquer título, sem expressa anuência da outra parte.

11.4. A FORNECEDORA poderá, todavia, ceder os créditos oriundos dos pedidos de fornecimento efetuados pela COMPRADORA mediante operações visando antecipação de receitas.

11.5. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas partes eventuais concessões da outra parte, relativamente às condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Os casos omissos neste contrato serão dirimidos à luz da legislação em vigor e dos usos e costumes quando em direito admitidos.

SAMTRONIC IND. E COM. LTDA.



db

x

11.7. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições contidas neste instrumento, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação, dação, transação e/ou compensação, ou ainda em desistência de exigir o cumprimento das obrigações ora pactuadas ou direito de pleitear a execução de cada uma das obrigações ora acordadas.

11.8. O presente contrato é firmado em caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade pelas partes, que dele não poderão arrepender-se sob pretexto algum, os quais se comprometem a fielmente cumpri-lo por si, seus herdeiros e sucessores.

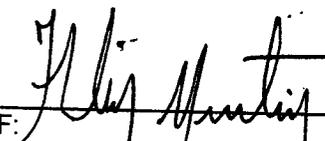
11.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.


SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ("FORNECEDORA")


ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR ("COMPRADORA")

Testemunhas:

1) 
CPF: 
Thalita da Costa Sestaro
CPF: 327.214.548-F
RG: 34.681.508

2) 
CPF: 
SAMTRONIC IND. E COM. LTDA
Thalita da Costa Sestaro
Supervisora Comercial
CPF: 327.214.548-F
RG: 34.681.508

ANEXO I
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
MÉDICO- HOSPITALARES.

CONTRATO N.º : STR. 1.02.000672/2011

DATA DA EMISSÃO : 28.07.2011

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e avençado, o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTRAS AVENÇAS, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, as quantidades e valores como segue:

Fornecimento anual de conforme carta de cotação nro 352/11, datada de 25 de julho de 2011.

CODIGO DO PRODUTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
GIRASET EG 0321 0000	3.200 UNIDADES	R\$ 9,30	R\$ 29.760,00 ³⁶⁵⁸²
GIRASET EG 0321 CF10	NÃO SE APLICA	R\$ 14,00	-
GIRASET EG 0421 0000	NÃO SE APLICA	R\$ 9,30	-
GIRASET EG 0323 0000	3.200 UNIDADES	R\$ 9,30	R\$ 29.760,00 ³⁶⁵⁶
GIRASET EG 0324 0000	NÃO SE APLICA	R\$ 14,00	-
GIRASET EG 0324 CF10	NÃO SE APLICA	R\$ 15,25	-
GIRASET EG 0424 0000	NÃO SE APLICA	R\$ 14,00	-
GIRASET EG 0421 A000	NÃO SE APLICA	R\$ 13,10	-
GIRASET EG 0422 0000	360 UNIDADES	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00 ³⁶⁵⁰⁶
GIRASET EG 0422 A000	NÃO SE APLICA	R\$ 14,00	-
GIRASET EG 0921 0000	NÃO SE APLICA	R\$ 24,90	-
GIRASET EG 0722 0000	NÃO SE APLICA	R\$ 26,00	-

[Signature]
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ("FORNECEDORA")

[Signature]
ASSOCIAÇÃO GOIÂNIA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR ("COMPRADORA")

Testemunhas:

1) *[Signature]*
RG: 3231781-5860
CPF: 538.513.551-49
Fábio Dias Martins
Advogado
OAB-GO 27061

2) *[Signature]*
RG: SAMTRONIC IND. E COM. LTDA
CPF: Thalita da Costa Sestaro
Supervisora Comercial
CPF: 327.214.548-F
RG: 34.681.508